

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referente ao presente instrumento, pelas razões que adiante especifica:

1) No item 10 subitem 10.14 determina que o prazo para substituição do objeto em caso de rejeição dos materiais seja de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação, como o colete balístico e um material de complexa execução, solicitamos que este prazo seja estendido para 45 (quarenta) dias uteis, tempo considerado hábil para corrigir os materiais em caso de defeito.

2) O Anexo A do termo de Referência, menciona no item 1.1.1.5 das capas externas e sobressalentes que: "...As Capas deverão ser confeccionadas em formato de envelopes, com seu fechamento em velcro combinando com os tecidos, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal, respectivamente. As capas externas deverão possuir regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 5cm de largura confeccionadas no mesmo tecido, devendo uma das extremidades ser confeccionadas em no mesmo tecido da capa e fixada através de costura interna na lateral e no ombro da capa, conforme foto ilustrativas....."

O referido item descreve que as capas externas deverão possuir sua regulagem nas laterais e nos ombros, através de tiras de 05 cm de largura confeccionadas no mesmo tecido, conforme imagem ilustrativa.

Entretanto, a imagem que o edital apresenta ilustra uma capa externa com abas e não tiras. Podemos entender que a regulagem das capas será feita por tiras, conforme descrição do item 1.1.1.5?

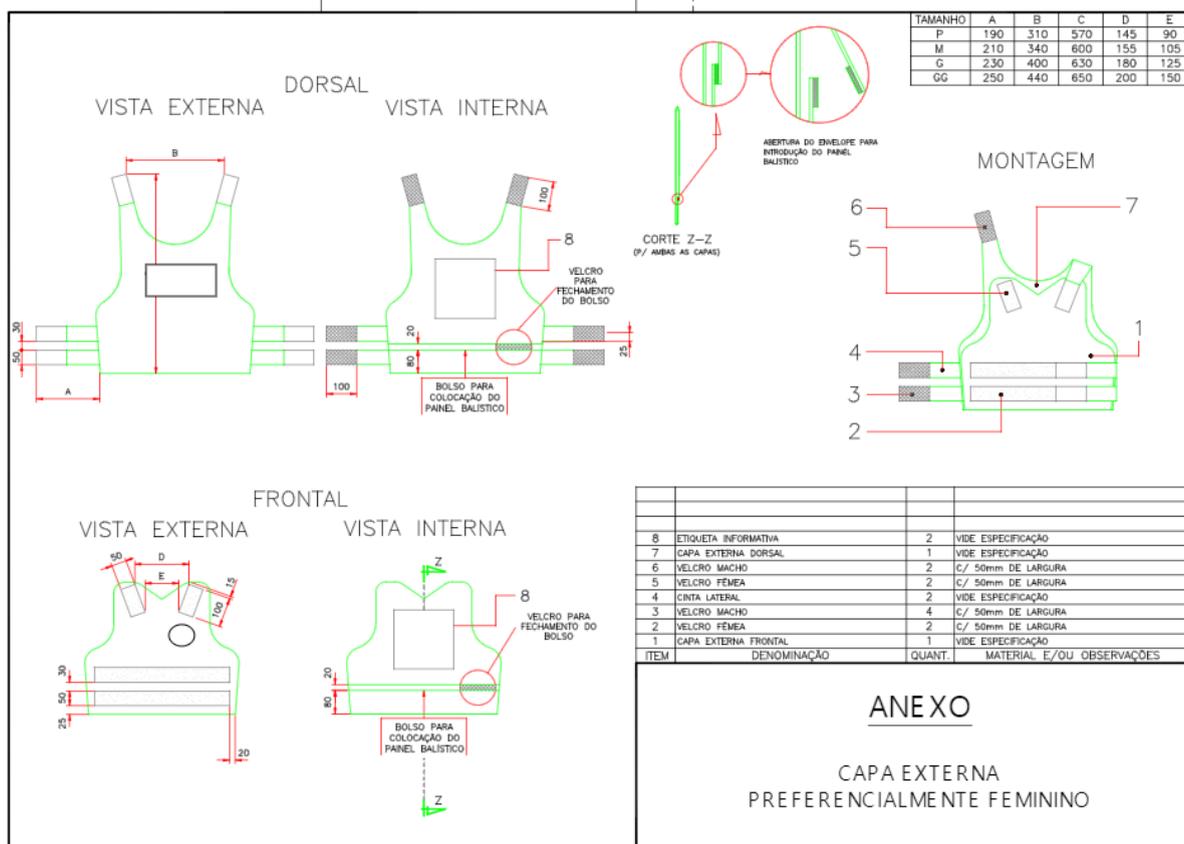
3) O Anexo I, das especificações técnicas do painel balístico, na imagem ilustrativa disponibilizada relativa as capas, não é possível visualizar os requisitos do tecido para gerenciamento térmico, ante a impossibilidade, sugerimos que sejam utilizadas as seguintes imagens:

TAMANHO	A	B	C	D	E
P	210	350	690	150	100
M	220	360	710	170	120
G	230	410	730	185	135
GG	240	430	780	210	160

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES
8	CAPA EXTERNA DORSAL	1	VIDE ESPECIFICAÇÃO
7	VELCRO MACHO	2	C/ 50mm DE LARGURA
6	VELCRO FÊMEA	2	C/ 50mm DE LARGURA
5	ETIQUETA INFORMATIVA	2	VIDE ESPECIFICAÇÃO
4	CINTA LATERAL	2	VIDE ESPECIFICAÇÃO
3	VELCRO MACHO	4	C/ 50mm DE LARGURA
2	VELCRO FÊMEA	2	C/ 50mm DE LARGURA
1	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	VIDE ESPECIFICAÇÃO

ANEXO

CAPA EXTERNA MASCULINO



Solicitamos que seja disponibilizado croquis do painel com melhores resoluções, pois o disponível no edital está com baixa resolução impossibilitando sua leitura.

4) O item 01 do Objeto menciona que: "Colete de proteção balística nível IIIA, confeccionado em polietileno ou aramida..." podemos entender que as soluções balísticas a serem apresentadas poderão ser em polietileno, aramida ou misto em polietileno/aramida, pois são testados e homologados previamente pelo Exército Brasileiro via ReTeX e respeitando os limites de peso do edital, correto?

5) O Anexo A do Termo de Referência, no item 7 das amostras, o subitem 7.1 menciona que as amostras deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis a após convocação do pregoeiro...." Em contrapartida no subitem 7.4 traz a seguinte prescrição:

"7.4 O material será entregue 30 (trinta) dias após o a partir da emissão da Nota de Empenho, e o pagamento da Nota Fiscal / Faturas da contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo."

Em razão de dois prazos informados dentro do item 7, solicitamos esclarecimentos quanto ao prazo correto para entrega das amostras

6) Ainda em relação ao mesmo item, como é de conhecimento de todos, a confecção de cada colete demanda tempo, pois cada Órgão demandante possui sua particularidade e especificidade, devido à cor do tecido, brasões e aviamentos específicos para cada cliente. Além deste produto ser considerado de uso controlado segundo o Decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019 que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, revogando a antiga R-105 (Decreto nº 3.665/2000).

A matéria prima utilizada para confecção dos coletes é importada, por esta razão, solicitamos a entrega de 01 amostra do modelo masculino no tamanho "M", para que haja tempo hábil da empresa vencedora construir as peças de acordo com as especificações determinadas em edital.

7) O anexo A do termo de referência no item 1.1.1.4, informa que o invólucro da capa interna tem gramatura de 150g/m<sup>2</sup> e que seja com acabamento resinado.

Ocorre que, com a construção e acabamento de cada tecido, surgem variações de processo a ser consideradas, porém, não é informado a variação aceitável do produto final, podemos considerar como aceitável o valor de gramatura de 150 g/m<sup>2</sup> ±20, considerando a variação da construção do tecido?

8) O anexo A do Termo de Referência no item 1.1.1.1 das exigências, menciona que: "Não ultrapassar o nível de flexibilidade da ordem de 70% da extensão vertical do painel, com a respectiva capa externa e interna"

O edital não menciona como será realizado o teste de flexibilidade, podemos sugerir que o edital utilize como base o Procedimento Técnico Padrão nº CSM/AM-001/20/17 do Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que se refere aos testes de flexibilidade dos painéis balísticos.

9) O Anexo 1 - das medidas dos painéis balísticos, as tabelas A e B informam que as tolerâncias dos painéis balísticos devem ser de ±3mm.

Ocorre que, os painéis balísticos são produzidos com sobreposição de camadas de material balístico, por esta razão, em seu processo é comum e aceitável haver escorregamentos entre as camadas de material balístico, diante disto, solicitamos que seja considerada a variação de ±10mm para as medidas informadas.

10) O Anexo 1 - Das medidas dos painéis balísticos, informa na tabela a) medidas dos painéis balísticos masculinos e na tabela b) Medidas dos painéis balísticos femininos.

Ocorre que, a tabela "b)" disponibilizada é uma cópia da tabela "a)" em todos os seus valores e pesos, desta forma solicitamos que seja disponibilizado a tabela com medidas e pesos máximos para os painéis femininos e caso sejam sem bojo, descrever o uso "Pref.Feminino".

Caso os coletes femininos sejam com bojo, sugerimos a alteração para preferencialmente feminino, pois o uso de colete feminino com bojo direciona o edital a uma única empresa fabricante no mercado, ressaltando que as demais empresas possuem capacidade de fornecimento do objeto, por "detalhe" na especificação, que em nada modificará o conteúdo final do produto, limitando assim o número de empresas participantes no certame, onerando a Administração Pública.

Na impossibilidade de acatar a sugestão acima, solicitamos o desmembramento dos lotes em masculino e feminino, para participação de todas as empresas fabricantes no certame.

## DO PEDIDO

Postula-se que a presente solicitação de esclarecimentos seja julgada procedente.

Aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **Informo a resposta da área técnica:**

1. No tocante ao pedido de Esclarecimentos da empresa:
  - a) O item 1 do pedido não se trata de esclarecimento. A participante na verdade não pretende um esclarecimento sobre o item 10.14, que trata do prazo de 30 (trinta) dias corridos, mas sim uma alteração da redação do item para alongar o prazo para 45 (quarenta e cinco) dias úteis. Entendemos que o prazo para substituição do objeto em caso de rejeição dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos e não há a possibilidade de aumentá-lo tendo em vista a celeridade necessária para a aquisição dos coletes, sendo 30 dias um prazo razoável.
  - b) Esclarecemos que a regulagem das capas será feita por tiras, conforme descrição do item 1.1.1.5.
  - c) No tocante ao Anexo I, das especificações técnicas do painel balístico na imagem ilustrativa, a qual encontra-se em baixa resolução, esclarecemos que não foi informada na imagem sugerida pela participante o tecido de gerenciamento térmico.
  - d) Esclarecemos que os coletes devem ser confeccionados em polietileno, aramida ou misto de polietileno e aramida.
  - e) Esclarecemos que os prazos constantes dos itens 7.1 e 7.4 são distintos. O prazo de 10 (dez) dias úteis constante do item 7.1 é para entrega de amostras enquanto o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 7.4 é para entrega definitiva do objeto.
  - f) Esclarecemos que a amostra dos coletes masculino e feminino deverão ser entregues no tamanho M.
  - g) Esclarecemos que o edital será melhor redigido fazendo constar a variação de gramatura aceitável.
  - h) Esclarecemos que o edital será melhor redigido fazendo constar o parâmetro para aferição da flexibilidade constante do item 1.1.1.1.
  - i) Esclarecemos que as tolerâncias dos painéis balísticos devem ser conforme constam do edital, ou seja, +/-3mm, tendo em vista que uma maior tolerância para 10mm, tal como sugerido pela participante, poderia afetar a qualidade dos coletes balísticos colocando em risco a vida dos agentes.
  - j) Esclarecemos que as tabelas serão mais bem informadas no novo Edital e que em relação ao bojo, tal requisito será excluído.

**MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA**  
**LUCIO ZIEGELMANN LAHM**